



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 131/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2021 a partir das 09:00 HORAS

LOCAL: DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA FAZENDA – Avenida Santo Antônio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS – dos grupos “A”, “B” e “E”, e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, Resíduos de Exumação, sendo aproximadamente 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, conforme anexo I e Memorial Descritivo.

A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna pública Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS – dos grupos “A”, “B” e “E”, e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, Resíduos de Exumação, sendo aproximadamente 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, conforme anexo I e Memorial Descritivo**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pelo Sr. Ademir Aparecido Flausingo na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria n.º Portaria n.º 39206/2021.

Esta licitação atende ao protocolo de n.º. **28221/2021(SMALP)**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **21 de julho de 2021 a partir das 09:00 horas**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP,



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CEP-17.506-040 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS – dos grupos “A”, “B” e “E”, e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, Resíduos de Exumação, sendo aproximadamente 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, conforme anexo I e Memorial Descritivo.**

12 - A frequência das coletas será de conformidade com os pontos informados no Anexo VII. Sendo que a presente listagem poderá sofrer alterações durante a vigência do Contrato. (inclusão ou exclusão de pontos e periodicidade da coleta), com base no art. 65 da Lei 8.666/93.

13 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços através de coleta ponto a ponto nos estabelecimentos de saúde do Município, conforme periodicidade constante do Anexo VII, conforme normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, de forma a efetuar o transporte conforme normas COPAM - Conselho de Política Ambiental;

14 - Constitui encargo da licitante vencedora o fornecimento de profissionais e motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e/ou demais órgãos para guiar os veículos e efetuar a prestação dos serviços;

15 - O Licitante vencedor deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Memorial Descritivo;

16 - O Licitante vencedor deverá prestar os serviços em conformidade com as normas e regulamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, notadamente as resoluções CONAMA, sob pena de rescisão contratual;

17 - Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

II – DA PARTICIPAÇÃO

21 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

22 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marília/SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) é vedado à contratada subcontratar ou transferir a coleta e o transporte, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com prévia anuência do Município para os serviços de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como para destinação final em aterro licenciado, ficando mantida a responsabilidade solidária da contratada em relação a subcontratada tanto em relação ao Município como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

3.4.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

35 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

36 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo IV visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

37 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.7.1 - Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

41 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

42 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
131/2021
NOME DA LICITANTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2021
NOME DA LICITANTE**

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, **totalmente de conformidade com o Anexo I**, devendo constar:

5.1.1 Nome do proponente;

5.1.2 Endereço completo;

5.1.3 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua

apresentação.

5.1.4 Prazo para execução dos serviços (conforme Edital);

5.1.5 Condição de Pagamento (conforme Edital);

5.1.6 Preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente para os itens e subitens das Planilhas anexas assim como o Valor Global dos serviços, com base nas especificações constantes do Memorial Descritivo;

5.1.7 Imposto (incluso / incluir / isento);

5.1.8 Apresentação dos dados bancários:

5.1.8.1 Nome do Banco;

5.1.8.2 Número da Agência Bancária;

5.1.8.3 Número da Conta Corrente;

5.1.8.4 Código de Identificação (se houver).

5.1.9 indicação do e-mail e dados do sócio administrador que irá assinar o Contrato.

OBSERVAÇÕES:

a) – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (SESSENTA) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3 – Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.4 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente, em validade;

6.1.3.2 - Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto a entidade profissional competente e com experiência compatível com o objeto licitado, (Modelo “A”);

6.1.3.3 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devendo conter ainda:

- discriminação dos serviços prestados e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências e
- manifestação quanto à qualidade e / ou satisfação dos serviços prestados.

6.1.3.3.2- Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Anexo I do Edital, conforme súmula 24 do TCE, sendo o quantitativo mínimo exigido:

Item	Quantidade equivalente a 50% do volume total
Único	378.000 - QUILOS

6.1.3.3.3 - Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

6.1.4.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

6.1.4.3 Balanço Patrimonial **contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (**ano mínimo de 2019**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

b) Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

c) **As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.**

d) Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais (**ano mínimo de 2019**) desde que impressas.

e) A boa situação financeira será comprovada através **de cálculo dos índices contábeis** a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Marília.

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,50$ ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 415.044,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Quarenta e Quatro Reais), conforme artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

g) No caso da não comprovação do Capital ou patrimônio líquido mínimos a licitante deverá efetuar **GARANTIA DE PROPOSTA** a que alude o inciso III do artigo 31 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro – garantia e fiança bancária), devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor equivalente a 1,0% do valor total estimado do contrato cujo comprovante deverá ser acondicionado no envelope 1 – “DOCUMENTAÇÃO”.

h) Valor Global dos Serviços: R\$ 4.150.440,00 conforme estimativa de mercado constante no bojo do processo.

6.1.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1.5.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III);

6.1.5.2 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

6.1.5.3 - Declaração de concordância com os termos e condições do edital.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1.5.4 – As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2), Declaração que possui as comprovações constantes da alínea “a” até a alínea “n”, abaixo elencadas, sob pena de desclassificação:

- a) Comprovante do “CEVS — Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante, referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- b) Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de tratamento de esterilização a vapor e/ou micro-ondas para resíduos de saúde dos grupos A e E, em nome da licitante.
- c) Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema de incineração de resíduos de saúde dos grupos A3, A5 e B, em nome da licitante.
- d) Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle ambiental, do sistema para tratamento de resíduos de saúde do subgrupo A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte), em nome da licitante, devendo assim conter na Licença de Operação a permissão pelo órgão ambiental para o tratamento desses resíduos. Caso a Licença de Operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar através de Carta de Anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado.
- e) Licença de Operação do Aterro Sanitário e Industrial, emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos grupos A, B e E, acompanhada das respectivas Cartas de Anuência.
- f) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.
- g) Plano de coleta, transporte, tratamento dos resíduos dos grupos A, B e E e carcaças de animais de pequeno e médio porte, e destinação final de resíduos de serviços de saúde proposto pela licitante, contendo os procedimentos a serem adotados em cada serviço, e incluindo a periodicidade e como são feitos o controle de eficiência dos sistemas de tratamento de acordo com os licenciamentos.
- h) Laudo de análise da eficiência do(s) sistema(s) de tratamento, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Para o sistema de incineração, apresentar o último teste de queima e o comprovante de protocolo junto ao



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

órgão ambiental, realizado com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Licença Ambiental.

i) Comprovante da carteira de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas responsáveis pelos serviços em epígrafe, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei N.º 9.503/97, Decreto 96.044/ 88, Resolução 168/04 do CONTRAN. Serão aceitas as Carteiras de Motorista CNH, que possuam referência a numeração do MOPP do(s) motorista(s) relacionados para a atividade.

j) Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência;

k) Certificado de Inspeção dos veículos que serão utilizados nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.

l) Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, apresentar os documentos pertencentes a aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhada do registro de vacinação de todos os empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento.

m) Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria N.º 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar Relatório de Inspeção da Caldeira e Autoclave, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade;

n) No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentará, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, além das Licenças de Operação e documentos acima descritos, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17,



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06.

6.1.6 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

6.1.6.1 - Os licitantes PODERÃO agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1001, Bairro Cascata – Marília/SP, fones (014) 3401- 2000, (14)3408-6700, com os Sr. Fernando de Oliveira Paes das 09:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.4.2 - Na visita técnica, que é facultativa, serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, contudo sua não realização não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

6.1.4.3 – Quando solicitada a visita, o agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até o dia **19/07/2021**.

6.1.4.4 – Para visita técnica no local, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

6.1.4.5 – Caso seja realizada a visita, deverá ser feita uma Declaração de Visita, comprovando-se a visita ao local, devendo ser assinada por um servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2).

6.1.4.6 – Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2), Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

6.1.4.7 – Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o serviço objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou certificação digital.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao PREGOEIRO deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 – Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.3.3) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 – Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:

6.2.5.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.7 – A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.2.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

7.1 - Até as 17:00 horas do dia **19/07/2021**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos e impugnação, referentes ao presente pregão deverão ser enviados através do e-mail:- **licitacao1@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado na Diretoria de Suprimentos, Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP, CEP-17.506-040, dirigidos à autoridade subscritora do Edital.

7.3 - Não sendo encaminhados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 - As dúvidas a serem solucionadas, deverão ser encaminhadas através de e.mail ou protocoladas na Diretoria de Licitações, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.527/2011 e Decreto nº 12.395/2018.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.1.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor global do lote único.**

8.5 - A PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

Lote	Descrição	Código	Redução mínima de lance
01	Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS – dos grupos “A”, “B” e “E”, e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, Resíduos de Exumação, sendo aproximadamente 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, conforme anexo I e Memorial Descritivo.	2.99.01.2557-9	R\$ 1.000,00

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores,



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06

8.9.1 – Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5%(cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 - O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Fazenda na Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP, CEP-17.506-040;

9.6.3 - não protocolando na forma definida, a PREGOEIRO não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.6.4 - não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

X – DO CONTRATO

10.1 – A empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual. A convocação poderá ser via Correios (com AR) ou via e-mail no endereço eletrônico indicado na proposta.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

102 – O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

103 - A validade do referido contrato será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município de Marília.

10.4 NA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Comprovação que o responsável técnico indicado tem vínculo profissional com a empresa licitante através de:
 - a) “Ficha de registro de empregado”, autenticada e/ou;
 - b) “Ficha de empregado”, autenticada e/ou;
 - c) “Contrato de Trabalho”, autenticado.
 - d) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

- 2) Comprovação da Documentação declarada nas alíneas “a” a “n”, constante do subitem 6.1.5.4 do presente edital

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A empresa vencedora deverá realizar o serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme determinado pela unidade requisitante.

11.2 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

11.2.1 - O início dos serviços deverá ocorrer 05(cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do município.

11.3 – Sob pena de não recebimento dos serviços e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ser apresentada no ato da execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, Memorial Descritivo e das informadas na PROPOSTA.

12.3 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá:

a) Solicitar que a contratada execute novamente os serviços em conformidade com o Anexo I do Edital;

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Ao final de cada mês até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento da Prefeitura, relatório e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos coletados, tratados e dispostos, para fim de pagamento.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada.

13.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Limpeza Pública, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

13.4 - O preço será apresentado e estabelecido por quilo, sendo que o pagamento será feito baseado nas quantidades coletadas auferidas pela balança, transportadas e tratadas dentro de cada mês.

13.5 - Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.

13.6 - O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que o licitante utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e feita perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.7 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

13.8 - A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

13.9 - Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

14.2 - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual do IGPM fornecido pela FGV ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

14.3 - O requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado no Ganha Tempo Municipal, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

responsabilidades civil e criminal.

15.2 – No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;

15.3 – Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.3.1 – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.3.2 – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.3.3 – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.4 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.4.1 – Advertência;

15.4.2 – Multa;

15.4.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Mun. do Meio Ambiente e de Limpeza Pública
UNIDADE EXECUTORA: 02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0212.2.289



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 - Integram o presente Edital:

- Anexo I Descrição técnica do objeto do certame e Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Regularidade Para Com o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V Modelo de Carta Proposta;
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo “A” Modelo de Indicação do Profissional Responsável
- Indicação Anexo VII Indicação dos Pontos de Coleta.

17.7 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 - As cotações de preços, bem como os valores médios de mercado dos serviços, constantes neste Edital encontram-se encartados no bojo deste processo licitatório para fins de consulta de quaisquer interessados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

17.9 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Santo Antônio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP, CEP-17.506-040, Marília.

Marília,

VANDERLEI DOLCE

Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO I

Pregão Presencial nº 131/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS – dos grupos “A”, “B” e “E”, e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, Resíduos de Exumação, sendo aproximadamente 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, conforme anexo I e Memorial Descritivo.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	Codigo	Qtde	Unid.	Desc rição
1	2.99.01.2557-9	756.000	KG	Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS – dos grupos “A”, “B” e “E”, e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, Resíduos de Exumação, sendo aproximadamente 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, conforme anexo I e Memorial Descritivo.

OBS: Para competição no pregão será considerado o valor global do lote.

As cotações de preços, bem como os valores médios de mercado dos serviços, constantes neste Edital encontram-se encartados no bojo deste processo licitatório para fins de consulta de quaisquer interessados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

.....
Razão Social da Empresa Nome
do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do
documento de identidade



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º XXX/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de..... de 2021.

.....
Razão Social da Empresa Nome
do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° (0XX/2021) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: N° DO BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote Único	Código	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

A proposta terá validade: de acordo com o Edital. O

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CST - _____

Contrato **que o MUNICÍPIO DE MARÍLIA celebra com ... para a execução de serviços de ... destinados à ...**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da ...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e ..., sediada à ..., nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º ..., representada por ..., brasileiro, ..., portador da cédula de identidade RG n.º ..., SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º ..., denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o ..., sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de ..., conforme descrito no ..., bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

As partes atribuem o preço global, para a execução dos serviços e materiais em R\$... (...).

Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da proposta vencedora que compõe a ... n.º ... que, para efeitos legais, fica fazendo parte integrante deste contrato, e estão assim discriminados:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

.....

Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais

A Contratada deverá dispor de balança nos veículos para pesagem dos resíduos, antes do início dos serviços.

A balança deverá ser aferida anualmente, ou quando solicitada pela Prefeitura, sempre de acordo com as normas legais vigentes.

A cada aferição, cópia do Certificado de Aferição do equipamento deverá ser enviada a Prefeitura.

Pesar os Resíduos de acordo com a frequência de coleta, com fornecimento de comprovante da pesagem realizada por local de coleta de todas as Unidades Geradoras de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, sendo que uma Guia ficará com o gerador e outra será encaminhada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública.

A confecção dos tíquetes e relatórios são de responsabilidade da contratada, com modelo aprovado pela Prefeitura.

O relatório considerado para efeito medição e pagamento será o aferido no ato da coleta em cada estabelecimento (ponto a ponto).

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços.

Ao final de cada mês até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento da Prefeitura, relatório e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos coletados, tratados e dispostos, para fim de pagamento.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Limpeza Pública, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

O preço será apresentado e estabelecido por quilo, sendo que o pagamento será feito baseado nas quantidades coletadas auferidas pela balança, transportadas e tratadas dentro de cada mês.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada.

Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transportada no mês será resolvido entre os prepostos da contratante e contratada.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta

Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: ...

Nome do Banco: ...

Número da Agência Bancária: ...

Número da Conta Corrente: ...

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços ...
(conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada) .

Será rejeitado pelo **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice anual do IGPm fornecido pela FGV ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no **Ganha Tempo Municipal**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º ...; Unidade n.º ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução contratual, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Pregão ... n.º ...**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

- 1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.
- 2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, ____ de _____ de _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal da ...

Pela Contratada:

...
...

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____ - _____ / _____

OBJETO: _____
_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, _____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

“MODELO A”

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)... , inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira e Registro no Órgão Competente _____, será o responsável pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 131/2021	
FL. N.º	VISTO

ANEXO VII

LOCAIS DE COLETA